



PROCESSO N° 517/15

PROTOCOLO N° 13.402.056-3

PARECER CEE/CEIF N° 140/15

APROVADO EM 28/07/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO VERMELHO -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 734/15 SUED/SEED, de 10/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 07/11/14, de interesse do Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho - Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 80).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho, localizado na Colônia Rio Vermelho, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1024/15, de 29/04/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 14/05/15 até 14/05/20.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 476/00, de 16/02/00, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1100/03, de 09/04/03, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3510/09, de 26/10/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/04/08 até 09/04/13 (fl. 124).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 83:



PROCESSO N° 517/15

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 29 - UNIÃO DA VITÓRIA		MUNICÍPIO: 2840 - UNIÃO DA VITÓRIA								
ESTAB.: 00439 - RIO VERMELHO, C E DO C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIÊNCIAS		3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO		1	1						
	GEOGRAFIA		2	3	3	3				
	HISTÓRIA		3	2	3	3				
	LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMÁTICA		5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23				
PD	L E M-INGLÊS		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2				
TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSÃO: 07 DE Novembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ricardo José Brugnago
Chefe NRE - União da Vitória
Dec. N° 10.306/2014 D.O.E. N° 9157

1.3 Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentado à folha 113 o seguinte quadro de alunos:

Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	ANC_09_	AN_10_	ANO_11_	ANO_12_	ANO_13_	ANO_09_	ANO_10_	ANO_11_	ANO_12_	ANO_13_	ANO_09_	ANO_10_	ANO_11_	ANO_12_	ANO_13_	ANO_09_	ANO_10_	ANO_11_	ANO_12_	ANO_13_	ANO_09_	ANO_10_	ANO_11_	ANO_12_	ANO_13_
5°	19	17	30	-	-	-	-	-	-	-	01	-	02	-	-	02	02	15	-	-	16	15	13	-	-
6°	23	21	26	14	19	-	02	02	-	01	02	02	01	02	02	-	07	02	01	03	21	10	21	11	13
7°	21	21	25	14	13	-	-	01	-	-	-	01	05	01	-	-	06	06	02	04	21	14	13	11	09
8°	20	23	18	19	16	-	-	02	-	-	01	01	01	-	02	02	07	04	03	-	17	15	11	16	14
9°	-	-	-	17	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	02	-	-	-	14	19



PROCESSO N° 517/15

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 92/14, de 14/10/14, do NRE de União da Vitória, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia, Marines Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia, e Luciane M. Figueiredo de Souza, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável tendo em vista que o Colégio apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.105).

Consta à folha 106, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia do NRE e das Técnicas Pedagógicas da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer n° 676/15 da CEF/SEED, de 28/05/15, considerando o atendimento às normas é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho - Ensino Fundamental e Médio, de União da Vitória.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, não apresentou nenhum óbice e foi favorável ao solicitado.

Apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, a Licença da Vigilância Sanitária com vencimento em 30/04/15, segundo relatório da comissão de verificação (fl. 93).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho - Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/04/13 até 09/04/18, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 517/15

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE